

# UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” - UNESP EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

## PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM REDE NACIONAL (PROEF)

O Conselho Gestor do Programa de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF), no exercício das suas atribuições, faz saber que se encontram abertas as inscrições do Exame Nacional de Acesso para a seleção de Professores de Educação Física da Carreira do Magistério da Educação Básica, com vínculo público e efetivo na União, nos Estados, Distrito Federal, Municípios. O Exame será regido por este Edital.

### I – DO MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM REDE NACIONAL (PROEF)

1.1. O Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF) é um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação Física, com duração de 24 meses, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação que tem a Universidade Estadual Paulista/Unesp como coordenadora nacional e 23 Instituições de Ensino Superior associadas de todas as regiões do país.

1.1.1. O programa tem como objetivo qualificar professores da rede pública de ensino, da Educação Física, para o exercício da docência na Educação Básica, com o intuito de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino no País, em conformidade com os objetivos do PROEB/Capes.

1.2. O ProEF é um programa presencial, oferecido no modelo híbrido, com atividades síncronas, assíncronas e **presenciais**. As disciplinas do núcleo comum da matriz curricular e das linhas de pesquisa, têm a carga horária distribuída em atividades a distância, com oferta simultânea em rede nacional, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e presencialmente de forma concentrada nas IES associadas.

1.3. É exigência a presença do candidato selecionado, discente do programa, em disciplinas oferecidas nas unidades das Instituições de Ensino Superior Associadas (IES) **(poderão ser realizadas atividades entre as IES associadas)**; desenvolver as atividades propostas no AVA, apresentar PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA no prazo estipulado pela Coordenação Nacional ou pelas IES associadas; participar das Atividades Avaliativas a distância e/ou presenciais; para o Trabalho de Conclusão Final deverá realizar uma pesquisa de intervenção no contexto escolar no qual atua e um produto educacional, cumprir os créditos das Atividades Complementares e comprometer-se com o processo de orientação junto ao orientador.

1.4. Ao final do Curso, o discente do programa, que cumprir todos os requisitos, receberá o título de Mestre em Educação Física.

1.5. As Instituições de Ensino Superior que integram a Rede Nacional do ProEF são denominadas IES associadas e são responsáveis pela execução do curso, nas suas Instituições.

1.6. A área de concentração do ProEF é Educação Física Escolar e está estruturada em linhas de pesquisa que irão atender as etapas da Educação Básica.

1.7. O discente do programa, não poderá ter título de mestre, doutor ou equivalente, em Educação física ou áreas afins, bem como não poderá cursar outro programa stricto sensu, no período em que estiver cursando o ProEF.

1.8. A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional do Regimento Interno do ProEF, das disposições, normas do programa, bem como das instruções constantes neste Edital (<https://www.fct.unesp.br/#!/pos-graduacao/-educacao-fisica/>) e em qualquer retificação e normas complementares que vierem a ser publicadas durante o curso, com vistas ao Exame Nacional de Acesso, objeto deste Edital.

1.9. Este Edital será desenvolvido de acordo com o seguinte calendário de etapas:

<b>DATAS</b>	<b>EVENTOS</b>
16.10.23	Publicação do edital de abertura das inscrições.
23.10.23 a 20.11.2023	Período de inscrição.
21.11.2023	Vencimento do boleto bancário.
27.11.2023	<b>Publicação do edital de convocação para as provas.</b>
02.12.2023	<b>Treinamento</b> do ambiente digital.
03.12.2023	<b>Aplicação da Prova Objetiva.</b> <b>Aplicação da Prova Discursiva.</b>
05.12.2023	Publicação do gabarito da prova objetiva.
05.12.2023 a 07.12.2023	Prazo para interposição de recursos relativos aos gabaritos das provas objetivas.
22.12.2023 ( a partir das 18 horas)	<b>Publicação dos resultados:</b> - da análise dos recursos referente ao gabarito; - da nota da prova objetiva; - da nota da prova discursiva; <b>- da classificação prévia.</b>
03 a 05.01.2024	<b>Prazo para interposição de recursos relativos:</b> - a nota da prova objetiva; - a nota da prova discursiva; <b>- a classificação prévia.</b>
19.01.2024	<b>Publicação dos resultados:</b> - da análise dos recursos referentes à nota da prova objetiva; - da análise dos recursos referentes à nota da prova discursiva; - da análise dos recursos referentes à classificação prévia; - da classificação final

## II – DAS VAGAS PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2.1. O ProEF oferecerá **380 vagas distribuídas entre as IES Associadas**, que destinam-se ao preenchimento das vagas para discentes, denominados no programa como Professores-Pesquisadores da Educação Básica da Rede Pública de Ensino.

2.2. O Professor-Pesquisador deverá participar das atividades presenciais, conforme calendário definido pela Coordenação Nacional e/ou na IES associada, pela qual optou no ato da inscrição, no processo de que trata este Edital.

2.3 As atividades a serem exercidas pelo Professor-Pesquisador serão apresentadas pela coordenação das Unidades nas

IES Associadas no ato da matrícula, podendo ser acrescidas outras afins, identificadas como necessárias no decorrer do desenvolvimento do Curso, garantindo-se assim, a autonomia das IES associadas. As matrículas de novos alunos do Programa somente serão confirmadas após preenchimento obrigatório de seus registros na Plataforma Freire da CAPES, acessada pelo seguinte endereço eletrônico: <https://freire.capes.gov.br/portal/>. O cadastro, preenchimento completo e aceite do termo de adesão são obrigatórios para todos os discentes matriculados nos Mestrados Profissionais. Os candidatos ficam cientes que os dados apresentados e homologados pelas coordenações estarão sujeitos a auditorias por parte dos órgãos de controle federais, tanto relacionados à educação quanto ao controle de finanças e orçamento. A conferência e homologação dos dados preenchidos pelos candidatos classificados na Plataforma Freire da CAPES são de exclusiva responsabilidade de cada Instituição Associada. A homologação deverá seguir prazo estabelecido pela CAPES.

2.4 O número de vagas nos diferentes locais/IES associadas, será indicado no quadro a seguir:

**Quadro: Vagas das IES associadas**

<b>IES</b>	<b>VAGAS</b>
<b>UNESP FCT – Presidente Prudente/SP</b>	16
<b>UNESP FC – Bauru/SP</b>	18
<b>UNESP IB - Rio Claro/SP</b>	10
<b>UFMT– Cuiabá/MT</b>	16
<b>UPE – Recife/PE</b>	22
<b>UFG - Goiânia/GO</b>	20
<b>UFSCar – São Carlos/SP</b>	15
<b>UEM – Maringá/PR</b>	11
<b>UFRN – Natal/RN</b>	10
<b>UnB – Brasília/DF</b>	16
<b>UFES – Vitória/ES</b>	20
<b>UFMG – Belo Horizonte/MG</b>	16
<b>UFC – Universidade Federal do Ceará</b>	15
<b>UFAM - Universidade Federal do Amazonas - Polo Manaus - FEF</b>	20
<b>UFAM - Universidade Federal do Amazonas - Polo Parintins - ICSEZ</b>	08
<b>UESB – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia</b>	14
<b>IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas</b>	15
<b>UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná</b>	12
<b>UFT – Universidade Federal do Tocantins</b>	12
<b>UFRRJ - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro</b>	16
<b>UFAL - Universidade Federal De Alagoas</b>	12
<b>UFRPE - Universidade Federal Rural de Pernambuco</b>	15
<b>IFCE - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará</b>	15
<b>UESPI - Universidade Estadual do Piauí,</b>	12
<b>UNIMONTES - Universidade Estadual de Montes Claros</b>	12
<b>IFSUDESTEMG – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais</b>	12
<b>TOTAL</b>	<b>380</b>

2.4.1 Em atendimento a legislação, será reservado um total de vagas, para as ações afirmativas, na questão étnico-racial (negros, pardos, indígenas, quilombolas) e para pessoas com deficiências, somente nas IES associadas que normatizaram as ações afirmativas para a Pós-Graduação, através de instrumentos reguladores próprios.

**Parágrafo Único: É responsabilidade do candidato, acessar as informações das IES associadas (contatos no quadro abaixo), identificar as normas e calendário de heteroidentificação, analisar o atendimento ao perfil e apresentar os documentos comprobatórios no ato da matrícula.**

2.5.2. As vagas das ações afirmativas, que não forem preenchidas, retornarão para a ampla concorrência, sendo classificado o próximo candidato da lista de espera da ampla concorrência.

2.5.2.1 O candidato que concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Reserva de Vagas.

2.5.2.2 Não ocorrendo, neste Processo de Seleção, inscrição ou aprovação de candidato que participa/concorre às ações afirmativas, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral, ficando a(s) vaga(s) reservada(s) liberada(s) aos candidatos da Lista Geral.

2.5.2.3 O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

2.5.2.4 Os candidatos que se autodeclararem negros, pardos, indígenas, quilombolas e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.

2.5.2.5 Os candidatos deverão optar por uma das modalidades: ampla concorrência **OU** reserva de vagas para étnico raciais. Os optantes pela participação no processo seletivo, na modalidade reserva de vagas para étnico raciais concorrerão, exclusivamente às vagas reservadas nas IES que contemplam essa questão em suas normativas. De acordo com as informações nas Resoluções e no artigo 2.5.2.7.

2.5.2.6 Será de responsabilidade de cada IES a definição dos critérios referentes as vagas de ações afirmativas não preenchidas.

2.5.2.7 As vagas das ações afirmativas estarão condicionadas a análise e aprovação, conforme as normas de cada IES, descritas a seguir:

a) Na UFG, em observância à Resolução CONSUNI/UFG nº 198, de 26 de maio de 2023, que dispõe sobre a política de ações afirmativas na Pós-Graduação da UFG, em seu 4º parágrafo, define que cinquenta por cento (50%) das vagas serão reservadas para pessoas de grupos minorizados. Conforme definição em Parágrafo único, considera-se grupos minorizados: pessoa negra (preta, parda), indígena, negra, quilombola e demais integrantes de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), pessoa em situação de migração forçada, cigana, mulheres mães e tutores(as), pessoa trans (travestis

e transexuais), surda e pessoa com deficiência. Para fins deste edital, serão reservadas vagas para a pessoa negra (preta, parda), indígena, negra, quilombola e pessoa com deficiência. Não havendo candidatos(as) aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas a estes fins, as mesmas serão ocupadas pela ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), observada a ordem de classificação. Os(as) candidatos(as) deverão optar por uma das modalidades na inscrição: ampla concorrência ou reserva de vagas (pessoa negra (preta, parda), indígena, negra, quilombola e pessoa com deficiência). Os(as) candidatos(as) que optarem pela reserva de vagas concorrerão, exclusivamente, a esta modalidade, mesmo que a nota seja maior do que o(a) candidato(a) da ampla concorrência. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas deverão ser submetidos/as à banca específica composta por profissionais habilitados da UFG para deferimento da autodeclaração (no caso de candidatos(as) negros(as) (pretos(as), pardos(as)), e de outros documentos comprobatórios.

b) Na UFSCar conforme os artigos 9 e 10, da RESOLUÇÃO COPG Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2022, que está indicada no edital através do link, temos que "Art. 9º Os(as) candidatos(as) negros(as), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo." e "Art. 10. Os(as) candidatos(as) negros(as), indígenas e pessoas com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas."

c) Na UFRN conforme o Art. 25, § 5º da RESOLUÇÃO Nº 008/2022-CONSEPE, de 21 de junho de 2022: "Não havendo candidatos classificados nas vagas destinadas nos termos do caput do art. 25, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência." Isto é, não havendo candidatos classificados dentro das vagas de ações afirmativas, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência. Ademais, conforme o § 4º do Art. 25 da RESOLUÇÃO Nº 008/2022-CONSEPE, de 21 de junho de 2022: "Candidatos às vagas específicas para pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas ou às destinadas a pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas, que forem classificados dentro do número de vagas da ampla concorrência, não ocuparão as vagas especificadas no caput do art. 25, dando lugar ao próximo candidato classificado em ordem decrescente de nota final no processo seletivo entre os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas ou com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas". Entretanto, se houver norma geral da rede nacional do PROEF estipulando que o candidato que se inscreveu nas vagas das ações afirmativas não poderá concorrer às vagas da ampla concorrência, mesmo que sua nota seja maior, é possível aplicar isso no polo UFRN considerando-se o teor do § 6º do Art. 25 da RESOLUÇÃO Nº 008/2022-CONSEPE, de 21 de junho de 2022: "Nos Programas de Pós-Graduação em rede, multicêntricos ou outras categorias de programas de cooperação, que sejam coordenados ou não pela UFRN, cujos editais envolvam outras instituições, as vagas destinadas às políticas de ações afirmativas nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 25, devem obedecer ao regimento da rede ou associação.". Link da RESOLUÇÃO Nº 008/2022-CONSEPE, de 21 de junho de 2022: [https://metodologiasativas.imd.ufrn.br/assets/documentos/Resolucao\\_008-2022-CONSEPE.pdf](https://metodologiasativas.imd.ufrn.br/assets/documentos/Resolucao_008-2022-CONSEPE.pdf)

d) Na UnB, em cumprimento à Resolução CEPE nº 44/2020 & UnB/DPG/Ações afirmativas/Legislação; Parágrafo sobre as vagas não preenchidas de candidatos (as) negros (negras); Art. 5º Em caso de desistência de candidatos/as negros/as aprovados/as em vagas reservadas, a vaga reservada não preenchida será ocupada pelo/a candidato/a negro/a aprovado/a subsequentemente de acordo com a ordem de classificação. Art. 6º Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchida pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, de acordo com a ordem de classificação. Parágrafo sobre as vagas não preenchidas de candidatos indígenas e quilombolas Art. 9º Caso os/as candidatos/as indígenas e/ou quilombolas não sejam aprovados/as no processo seletivo, as vagas adicionais específicas abertas para eles/as serão canceladas. Parágrafo sobre as vagas não preenchidas de candidatos PCD § 2º Havendo desistência de candidata/o com deficiência aprovada/o em vaga suplementar, a vaga será preenchida pela/o candidata/o com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final. § 3º Não havendo candidatas/candidatos com deficiência aprovadas(os) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas, prioritariamente, ao atendimento da Política de Ações Afirmativas. § 4º Se ainda assim não estiverem cumpridos os critérios de admissão, as vagas poderão ser reaproveitadas no processo seletivo geral ou desconsideradas, ficando a decisão a cargo de cada PPG.

e) Na UFMG, em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, 04 (quatro) das 16 (dezesesseis) vagas serão reservadas a candidatos autodeclarados negros. A Autodeclaração Étnico-Racial deverá ser enviada conforme formulário específico. Além das 16 (dezesesseis) vagas, os candidatos autodeclarados indígenas e pessoas com deficiência concorrerão, exclusivamente, a 02 (duas) vagas suplementares, sendo 01(uma) vaga para cada. Não havendo candidatos, as duas vagas remanescentes serão desconsideradas. Estes candidatos também devem acessar formulários específicos para

estes fins. Todos os formulários do processo seletivo 2024 estão disponíveis no endereço ([http://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/pos\\_graduacao/educacao\\_fasica\\_escolar\\_mestrado\\_doutorado/exibe/179/processo\\_seletivo\\_](http://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/pos_graduacao/educacao_fasica_escolar_mestrado_doutorado/exibe/179/processo_seletivo_)). Os formulários deverão ser enviados para o e-mail: [proef@eeffto.ufmg.br](mailto:proef@eeffto.ufmg.br), até às 23:59 horas do dia 24 de janeiro de 2024 inclusive para aqueles que já fizeram inscrição em datas anteriores.

f) Na UFC, a Resolução 10/CEPE, de 11 de julho de 2023, dispõe sobre a política de ações afirmativas nos cursos de pós-graduação, visando promover a inclusão de pessoas negras, indígenas, quilombolas e com deficiência na pós-graduação stricto sensu. O/A candidato/a negro/quilombola/indígena, interessado/a em concorrer às vagas, como cotista, deverá apresentar autodeclaração, confirmando a sua identidade étnico-racial, além de outras comprovações descritas na Resolução. O/A candidato/a com deficiência deverá comprovar a sua condição em acordo com a Resolução. Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, uma comissão de heteroidentificação a ser instituída pelo PPG será consultada e emitirá parecer conclusivo.

g) Na UFAM – Unidade Manaus – as 4 (quatro) vagas suplementares serão destinadas a candidatos/as/es autodeclarados/as/es pretos e pardos, indígenas, quilombolas e para pessoas com deficiência. Estas vagas poderão ser remanejadas entre as categorias, dependendo do número de candidatos/as/es aprovados/as/es e classificados/as/es em cada uma delas. As vagas suplementares deste edital visam atender às Políticas de Ações Afirmativas, conforme Portaria Normativa MEC Nº 13 de 11 de maio de 2016, para autodeclarados/as/es pretos, pardos; e pessoas com deficiência, que deverão indicar essa condição no campo específico do Formulário de Inscrição. A aferição da veracidade do pertencimento racial de negros – pretos(as) e pardos(as) – indígenas e quilombolas será realizada, exclusivamente, pela Comissão Geral de Hetero identificação da UFAM para confirmar a autodeclaração étnico-racial, conforme Resolução CONSUNI 012/2020. Para cada condição do(a) autodeclarado(a) deverão ser atendidos os critérios da respectiva política afirmativa, mediante o que preconiza as legislações vigentes Lei Federal nº12.990, de 9 de junho de 2014 e Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento. Disponível em: <https://conselhos.ufam.edu.br/images/deliberacoes/seiufam-0362014-resolucao0122020sun.pdf>. Na hipótese de constatação falsa, o/a/e candidato/a/e ficará sujeito/o/e à eliminação do Exame de Seleção, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis (Parágrafo único da Lei Federal nº12.990). Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, na qual a deficiência esteja enquadrada nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. As pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas e pardas); indígenas, quilombolas e pessoas com deficiências concorrerão concomitantemente às vagas regulares e suplementares. As vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação dos/as/es candidatos/as/es. Serão primeiramente distribuídas as vagas regulares, considerando-se a classificação geral de todos/as/es os/as/es candidatos/as/es, sem distinção entre autodeclarados/as/es e não autodeclarados/as/es. As pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas e pardas); indígenas, quilombolas e pessoas com deficiências classificados/as/os/es e não contemplados/as/es nas vagas regulares, passarão a concorrer às vagas suplementares, respeitando a ordem de sua classificação. As vagas regulares que não forem preenchidas poderão ser convertidas em vagas suplementares, caso haja candidatos/as/es remanescentes aprovados/as/es dentro da cota reservada à política de ação afirmativa deste edital. As vagas suplementares não preenchidas serão extintas, conforme rege a RESOLUÇÃO CONSEPE/UFAM Nº 010/2016. Na Universidade Federal do Amazonas - Unidade Parintins - as 2 (duas) vagas suplementares serão destinadas a candidatos/as/es autodeclarados/as/es pretos e pardos e para pessoas com deficiência. Estas vagas poderão ser remanejadas entre as categorias, dependendo do número de candidatos/as/es aprovados/as/es e classificados/as/es em cada uma delas. As informações constantes do item 2.5.2.6 alínea “g” também se aplicam a Unidade Parintins.

h) No IFSULDEMINAS, em cumprimento à RESOLUÇÃO 11/2020 - CONSUP/RET/IFSULDEMINAS 8 de junho de 2020. Dispõe sobre a aprovação “ad referendum” dos procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos (as) candidatos (as) pretos (as) e pardos (as) para fins de preenchimento das vagas reservadas em todos os cursos regulares ofertados no âmbito do IFSULDEMINAS, que apresentem reserva de vagas de caráter racial [https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho\\_Superior\\_/resolucoes/2020/011.2020.pdf](https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho_Superior_/resolucoes/2020/011.2020.pdf) Lei 12.711/2012 dispõe sobre a política de cotas. Na hipótese de não haver candidatos de ações afirmativas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

i) Na UFT em cumprimento à RESOLUÇÃO Nº 14, DE 22 DE MARÇO DE 2017 <https://ww2.uft.edu.br/download/?d=030a1bce-9bc54aa4-aaa1-37ff31873549;1.0:Pol%C3%ADtica%20de%20A%C3%A7%C3%B5es%20Afirmativas.pdf>.

j) Na UFRRJ em cumprimento à DELIBERAÇÃO nº 270/2021: <https://portal.ufrj.br/wp-content/uploads/2021/08/11-Deliberacao-CEPE-no-270-2021-Regulamenta-as-Acoes-Afirmativas-no-ambito-da-Pos-Graduacao-Stricto-Sensu-da-UFRRJ.pdf>

k) Na UFAL, em cumprimento à Resolução nº 82/2022 CONSUNI-UFAL, de 06 de setembro de 2022, os/as candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), indígenas, quilombolas e com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo. Os/As candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), indígenas, quilombolas e com deficiência aprovados/as dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados/as para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

l) Na UFRPE, em cumprimento à Resolução Nº 444, de 17 de maio de 2022, os candidatos pretos, pardos, indígenas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os classificados de ações afirmativas dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida por candidato preto, pardo, indígena ou com deficiência, respeitada a ordem de classificação. Na hipótese de não haver candidatos de ações afirmativas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação. Caso o documento obrigatório para concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas esteja ausente, o candidato passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

m) No IFCE, em cumprimento à Resolução Nº 32 de 04 de dezembro de 2020 do Conselho Superior do IFCE. 03 (três) das 15 (quinze) vagas serão reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, que deverão ser submetidos a banca de heteroidentificação, composta por profissionais habilitados do IFCE. A banca ocorrerá após o resultado das provas escritas, as candidatas e os candidatos serão convocados em cronograma específico com data e hora marcada para essa atividade. Essa mesma resolução garante que 01 (uma) das 15 (quinze) vagas seja para pessoa com deficiência, que após o resultado final da prova escrita, deverá apresentar documentação comprobatória. Informamos que os candidatos deverão optar por uma das modalidades: ampla concorrência OU reserva de vagas étnico raciais e pessoas com deficiência. Os optantes pela participação no processo seletivo, na modalidade reserva de vagas para o étnico raciais e pessoas com deficiência concorrerão, **exclusivamente às vagas reservadas**. Caso ocorra dessas vagas de ações afirmativas não serem ocupadas, a vaga é direcionada para as vagas de ampla concorrência.

n) Na UESPI, em cumprimento à Lei estadual de nº 7.455/2021 dispõe sobre a política de cotas e ações afirmativas e deficientes. Art. 12ª e 13ª respectivamente o número de vagas oferecidas em cada processo seletivo será fixado no edital, observando-se, em qualquer caso, que 30% (trinta por cento) das vagas serão reservadas para o conjunto de pretos, pardos, indígenas e 10% (dez por cento) para pessoas deficientes. As vagas não preenchidas das ações afirmativas serão destinadas as vagas de ampla concorrência

o) Na UNIMONTES, em cumprimento à Resolução n. 024/CEPEX/UNIMONTES/2021 [https://unimontes.br/wpcontent/uploads/2021/04/resolucao\\_cepex024.pdf](https://unimontes.br/wpcontent/uploads/2021/04/resolucao_cepex024.pdf). Os candidatos autodeclarados negros, indígenas e com deficiência concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas. Não havendo candidatos autodeclarados negros, indígenas e com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais.

p) No IFSULDESTMG em cumprimento ao Regulamento Geral da Pós-graduação da Instituição (<https://www.ifsudestemg.edu.br/mpnpa/o-programa/normas-e-regulamentos/regulamento-geral-da-pos-graduacao-do-if-sudeste-mg>). Art. 75 O número de vagas oferecidas em cada processo seletivo será fixado no edital, observando-se, em qualquer caso, que pelo menos 20% (vinte) das vagas serão reservadas para o conjunto de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência. § 1º Os candidatos pretos, pardos, indígenas e com deficiência inscritos para vagas destinadas à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas sendo, portanto, de inteira

responsabilidade do candidato a escolha do grupo de concorrência; § 2º Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena ou deficiente posteriormente classificado; § 3º Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, indígenas ou deficientes aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

### Quadro de vagas para ações afirmativas

IES Associadas com oferecimento de vagas	AÇÕES AFIRMATIVAS				
	Número de vagas gerais para ações afirmativas	Número de vagas Étnico raciais	Número de vagas Indígenas	Número de vagas Quilombolas	Número de vagas PcD
UFG		3	3	2	2
UFSCar		4	1		1
UFRN		1			1
UnB		4	1	1	1
UFMG		4	1		1
UFC		3			1
UFAM - Manaus		1	1	1	1
UFAM - Parintins			1	1	
IFSULDEMINAS	3				
UFT		3			
UFRRJ		3			1
UFAL - IEFE		2	1	1	1
UFRPE -		3			1
IFCE		3			1
UESPI		3			1



UNIMONTES		3	1		1
IFSUDESTEMG	3				

- Para o acesso às informações, os candidatos deverão acessar nos endereços eletrônicos das Resoluções constantes no quadro a seguir.

#### Quadro das Resoluções

IES Associadas com oferecimento de vagas	Endereço Eletrônico das Resoluções
UFG	RESOLUÇÃO - CONSUNI Nº 07/2015 (Reeditada com as alterações trazidas pela Resolução CONSUNI/UFG nº 198, de 26 de maio de 2023) - Dispõe sobre a política de ações afirmativas na Pós-Graduação da UFG. Art. 4º O número de vagas oferecidas em cada processo seletivo será fixado no edital, observando-se, em qualquer caso, que, pelo menos, cinquenta por cento (50%) das vagas serão reservadas para pessoas de grupos minorizados, definidos no art. 1º desta resolução. (Redação dada pela Resolução CONSUNI/UFG Nº 198, de 2023). ( <a href="https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/349/o/Pol%C3%ADtica_de_A%C3%A7%C3%B5es_Afirmativas_na_P%C3%B3s-Gradua%C3%A7%C3%A3o_da_UFG_-_Resolucao_CONSUNI_2015_0007R.pdf">https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/349/o/Pol%C3%ADtica_de_A%C3%A7%C3%B5es_Afirmativas_na_P%C3%B3s-Gradua%C3%A7%C3%A3o_da_UFG_-_Resolucao_CONSUNI_2015_0007R.pdf</a> )
UFSCar	RESOLUÇÃO COPG Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2022, que “Implementa a Política de Ações Afirmativas em todos os processos seletivos dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu nos cursos de mestrado e doutorado nas modalidades acadêmicas ou profissionais da UFSCar” ( <a href="https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&amp;id_documento=737423&amp;id_orgao_publicacao=0">https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&amp;id_documento=737423&amp;id_orgao_publicacao=0</a> )
UFRN – Natal/RN	As vagas serão distribuídas da seguinte forma, conforme a <b>RESOLUÇÃO Nº 008/2022-CONSEPE, de 21 de junho de 2022</b> : 8 (oito) vagas para a ampla concorrência; 01 (uma) vaga para pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas; e 01 (uma) vaga para pessoa com deficiência. <a href="https://metodologiasativas.imd.ufrn.br/assets/documentos/Resolucao_008-2022-CONSEPE.pdf">https://metodologiasativas.imd.ufrn.br/assets/documentos/Resolucao_008-2022-CONSEPE.pdf</a> )
UnB	Resolução CEPE nº 44/2020 UnB/DPG/Ações afirmativas/Legislação <a href="https://dpg.unb.br/images/Editais_fomento/RESOLUO_CEPE_044_2020_ACOES_AFIRMATIVAS.pdf">https://dpg.unb.br/images/Editais_fomento/RESOLUO_CEPE_044_2020_ACOES_AFIRMATIVAS.pdf</a> RESOLUÇÃO DA CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO Nº05/2020 <a href="https://www.dpg.unb.br/images/Legisla%C3%A7%C3%A3o_/Legisla%C3%A7%C3%A3o_-_CEPE/Resoluo_05-2020_Revoga_a_Instruo_Normativa_03-2020_e_Publica_a_Resoluo_CPP_05-2020_Reserva_pessoas_c_deficiencia_1.pdf">https://www.dpg.unb.br/images/Legisla%C3%A7%C3%A3o_/Legisla%C3%A7%C3%A3o_-_CEPE/Resoluo_05-2020_Revoga_a_Instruo_Normativa_03-2020_e_Publica_a_Resoluo_CPP_05-2020_Reserva_pessoas_c_deficiencia_1.pdf</a>
UFMG	RESOLUÇÃO No 02/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017. Dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas para inclusão de pessoas negras, indígenas e com deficiência na Pós-Graduação stricto sensu na Universidade Federal de Minas Gerais <a href="https://ufmg.br/storage/3/7/5/e/375ec9f3f14eea18e112ae5f2702030a_15045448481341_287882584.pdf">https://ufmg.br/storage/3/7/5/e/375ec9f3f14eea18e112ae5f2702030a_15045448481341_287882584.pdf</a>
UFC -	Portaria n. 13/PRPPG/UFC de 10/09/2020 <a href="https://proef.ufc.br/pt/proef@ufc.br">https://proef.ufc.br/pt/proef@ufc.br</a>
UFAM -	Em cumprimento à RESOLUÇÃO Nº 010/2016/CONSEPE/UFAM e RESOLUÇÃO CONSUNI 012/2020/UFAM ( <a href="https://conselhos.ufam.edu.br/images/deliberacoes/res0102016sep-.pdf">https://conselhos.ufam.edu.br/images/deliberacoes/res0102016sep-.pdf</a> ), 20% das vagas são suplementares, no âmbito das ações afirmativas para a inclusão e a

	permanência de Pretos/as, Pardos/as, Indígenas e Quilombolas.
<b>UFAM -</b>	Em cumprimento à RESOLUÇÃO Nº 010/2016/CONSEPE/UFAM e RESOLUÇÃO CONSUNI 012/2020/UFAM ( <a href="https://conselhos.ufam.edu.br/images/deliberacoes/res0102016sep-.pdf">https://conselhos.ufam.edu.br/images/deliberacoes/res0102016sep-.pdf</a> ), 20% das vagas são suplementares, no âmbito das ações afirmativas para a inclusão e a permanência de Pretos/as, Pardos/as, Indígenas e Quilombolas.
<b>IFSULDEMINAS</b>	RESOLUÇÃO 11/2020 - CONSUP/RET/IFSULDEMINAS 8 de junho de 2020 Dispõe sobre a aprovação “ad referendum” dos procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos (as) candidatos (as) pretos (as) e pardos (as) para fins de preenchimento das vagas reservadas em todos os cursos regulares ofertados no âmbito do IFSULDEMINAS, que apresentem reserva de vagas de caráter racial <a href="https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho_Superior_/resolucoes/2020/011.2020.pdf">https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho_Superior_/resolucoes/2020/011.2020.pdf</a> . Lei 12.711/2012 dispõe sobre a política de cotas
<b>UFT</b>	RESOLUÇÃO Nº 14, DE 22 DE MARÇO DE 2017 <a href="https://ww2.uft.edu.br/download/?d=030a1bce-9bc5-4aa4-aaa1-37ff31873549;1.0:Pol%C3%ADtica%20de%20A%C3%A7%C3%B5es%20Afirmitivas.pdf">https://ww2.uft.edu.br/download/?d=030a1bce-9bc5-4aa4-aaa1-37ff31873549;1.0:Pol%C3%ADtica%20de%20A%C3%A7%C3%B5es%20Afirmitivas.pdf</a>
<b>UFRRJ</b>	DELIBERAÇÃO nº 270/2021: <a href="https://portal.ufrj.br/wp-content/uploads/2021/08/11-Deliberacao-CEPE-no-270-2021-Regulamenta-as-Acoes-Afirmativas-no-ambito-da-Pos-Graduacao-Stricto-Sensu-da-UFRRJ.pdf">https://portal.ufrj.br/wp-content/uploads/2021/08/11-Deliberacao-CEPE-no-270-2021-Regulamenta-as-Acoes-Afirmativas-no-ambito-da-Pos-Graduacao-Stricto-Sensu-da-UFRRJ.pdf</a>
<b>UFAL - IEFE</b>	RESOLUÇÃO Nº. 82/2022-CONSUNI/UFAL, de 06 de setembro de 2022. <a href="https://ufal.br/resolucoes/2022/rco-n-82-de-06-09-2022.pdf">https://ufal.br/resolucoes/2022/rco-n-82-de-06-09-2022.pdf</a>
<b>UFRPE</b>	Em cumprimento à RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 444, DE 17 DE MAIO DE 2022 - Dispõe sobre política de ações afirmativas para ingresso de negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas com deficiência na Pós-Graduação Stricto Sensu Lato Sensu na UFRPE, e atribui 20% (vinte por cento) das vagas como reserva para estudantes negros(as) (pretos(as), pardos(as) e indígenas e 8% (oito por cento) para pessoas com deficiência. <a href="https://prpg.ufrpe.br/sites/default/files/legislacao/recepe444.2022_acoes_afirmativas_da_pos_graduacao_revoga_a_res_048.2018_0.pdf">https://prpg.ufrpe.br/sites/default/files/legislacao/recepe444.2022_acoes_afirmativas_da_pos_graduacao_revoga_a_res_048.2018_0.pdf</a>
<b>IFCE</b>	Resolução Nº 32 de 04 de dezembro de 2020 do Conselho Superior do IFCE. Aprova a política de ações afirmativas para os cursos de pós-graduação stricto sensu e lato sensu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
<b>UESPI</b>	Lei estadual de nº 7.455/2021 dispõe sobre a política de cotas e ações afirmativas e deficientes. Art. 12ª e 13ª respectivamente o número de vagas oferecidas em cada processo seletivo será fixado no edital, observando-se, em qualquer caso, que 30% (trinta por cento) das vagas serão reservadas para o conjunto de pretos, pardos, indígenas e 10% (dez por cento) para pessoas deficientes. Vagas não preenchidas conforme o item 2.5,2 deste edital serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência.
<b>UNIMONTES</b>	Resolução n. 024/CEPEX/UNIMONTES/2021. <a href="https://unimontes.br/wp-content/uploads/2021/04/resolucao_cepex024.pdf">https://unimontes.br/wp-content/uploads/2021/04/resolucao_cepex024.pdf</a> . - Os candidatos autodeclarados negros, indígenas e com deficiência concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas. - Não havendo candidatos autodeclarados negros, indígenas e com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais.
<b>IFSUDESTEMG</b>	Art. 75 O número de vagas oferecidas em cada processo seletivo será fixado no edital, observando-se, em qualquer caso, que pelo menos 20% (vinte) das vagas serão reservadas para o conjunto de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência. <a href="https://www.ifsudestemg.edu.br/mpnpa/o-programa/normas-e-regulamentos/regulamento-geral-da-pos-graduacao-do-if-sudeste-mg">https://www.ifsudestemg.edu.br/mpnpa/o-programa/normas-e-regulamentos/regulamento-geral-da-pos-graduacao-do-if-sudeste-mg</a>

2.5.2 O ProEF, poderá constituir turmas especiais, de acordo com a legislação da Capes, e das IES associadas. As vagas ofertadas para as turmas especiais serão definidas, através de Convênios, estabelecidos entre as IES associadas e as instituições parceiras. Todos os candidatos das vagas específicas dos Convênios, deverão passar por um processo seletivo semelhante ao das vagas de ampla concorrência, sendo que a IES que oferecer a turma especial, será responsável pelo processo seletivo de ingresso no programa.

\* Caso sejam celebrados novos Acordos de Cooperação entre as Instituições de Ensino Superior que compõem a Rede Nacional do ProEF e as Secretarias Estaduais, Distrital ou Municipais de Educação, que formalizam a oferta de Turmas Especiais do Mestrado Profissional em Educação Física, os candidatos, pertencentes à rede de ensino conveniada, aprovados no Processo Seletivo de Ingresso Universal, poderão ser convocados, no limite das vagas previstas para a Turma Especial, de acordo com a ordem de classificação, na sequência que inicia após o último classificado para as vagas previstas no edital universal. Parágrafo Único. O disposto acima poderá ser realizado até o oferecimento da primeira metade da Disciplina D01 do ano 2024, quando, de acordo com o Calendário Nacional aprovado pelo Conselho Gestor do ProEF, iniciam as aulas do 1º semestre letivo de 2024.

### III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada a partir do dia 23 de outubro de 2023, exclusivamente pela internet no endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

3.2. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional, ou fora do prazo estabelecido. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.3. Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para preenchimento da vaga de Professor- Pesquisador, a comprovação de:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ter 18 anos completos na data da contratação;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) apresentar o CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- f) possuir os requisitos exigidos para o desenvolvimento das atividades tratadas neste Edital;
- g) não possuir título de Mestre e/ou Doutor (vide artigo 1.7) ;
- h) não estar matriculado ou cursando outro programa *stricto sensu*;
- i) estar apto para o exercício das atribuições;
- j) pertencer à Carreira do Magistério da Educação Básica, com vínculo público efetivo, nas jurisdições: Federal, Estadual, Municipal ou no Distrito Federal.
- k) apresentar comprovante de que está em exercício da função docente.

l) possuir Licenciatura em Educação Física

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá:

3.4.1. optar pela vaga em apenas 01 (um) local/Unidade da IES Associada, dentre as opções constantes no item 2.4. deste Edital;

3.5. Após o encerramento das inscrições, não será permitida mudança, permuta ou transferência da Unidade/IES e cidade de realização de prova selecionada pelo candidato.

3.6. O pagamento **R\$ 90,00 (noventa reais)**, correspondente ao valor da taxa de inscrição, deverá ser efetuado através de boleto bancário, em qualquer agência bancária **até o dia 20 de novembro de 2023**. Atenção para o horário bancário.

3.6.1. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

3.6.2. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até o último dia do período de inscrições.

3.6.3. Se, por qualquer razão, não for efetivado o pagamento ou for recolhido valor de taxa inferior ao estipulado, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.6.4. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia 20 de novembro de 2023 ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.6.5. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia 20 de novembro de 2023.

3.7. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.8 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo de Seleção dos Professores pesquisadores, prevista neste Edital, não se realizar.

3.9. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

3.10. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página específica do Processo de Seleção, durante e após o período de inscrições.

3.10.1. Caso seja detectada ausência ou ambiguidade de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, (em dias úteis, das 08 às 18 horas, pelo telefone (11) 3874-6300), para verificar o ocorrido.

3.11. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à

Comissão do Mestrado Profissional Em Educação Física Em Rede Nacional (ProEF), o direito de excluir, das etapas de Processo de Seleção previstas neste Edital, aquele que preenchê-la com dados incorretos e/ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.12. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3.3 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da admissão do Candidato como Professor-Pesquisador, sob pena de, sua exclusão do direito à vaga para a qual foi classificado.

3.13. Candidato que necessite de condições especiais para realização das provas deverá:

- a) se inscrever pela internet e declarar a sua necessidade na ficha de inscrição.
- b) enviar, por meio de *upload*, laudo emitido por médico identificado pelo nome e o seu número de registro profissional, que descreva com precisão a natureza, o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como as condições necessárias para a realização das provas.

3.13.1. Após a finalização do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos”, e realizar o envio dos documentos por meio digital (*upload*).

3.13.2. Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 500kB, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

3.14. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido, bem como não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

3.15. Aos candidatos:

3.15.1. Com deficiência visual:

- a) visual (cego): o candidato utilizará software leitor de tela específico para este fim.
- b) visual (com baixa visão): será possível ampliar a(s) prova(s) do candidato por meio do recurso próprio do sistema.
- c) daltônico: será possível adaptar a(s) prova(s) do candidato por meio de recurso próprio do sistema.

3.16. **Aos demais candidatos:** Serão analisadas as especificidades e o candidato receberá as orientações específicas para cada necessidade.

3.17. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

3.18. Candidato travesti, transexual ou aquele cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero e que desejar ser identificado pelo nome social, no dia e local de realização da prova, deverá, durante o período de inscrição, indicar a utilização na ficha de inscrição e preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento da utilização do nome social, disponível para download no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), juntamente com a cópia do documento de identidade (RG). Com o atendimento às instruções, todas as publicações e consultas serão feitas com o nome social. Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 500kB, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

3.19. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido, bem como não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

3.20. O candidato deverá acompanhar o deferimento da sua solicitação pelo site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

3.21. Os candidatos poderão obter a confirmação sobre a efetivação de suas inscrições no site da Fundação Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, após 02 (dois) dias úteis do pagamento do boleto bancário. Caso constatare algum problema, o candidato deverá contatar o Disque Vunesp, em dias úteis, das 08 às 18 horas, pelo telefone (11) 3874-6300 (VUNESP).

3.22. A VUNESP e a UNESP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.23. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

#### **IV – DAS PROVAS**

4.1. O Processo de Seleção será realizado em duas fases e será constituído por Provas Escrita e Estudo de Caso, que serão aplicadas no formato **DIGITAL**, mediante acesso por meio de link específico, disponibilizado em ambiente de rede seguro.

4.1.1. A Prova Escrita é composta por 40 questões objetivas, com 05 alternativas cada, distribuídas entre os conteúdos de formação básica (10) e formação específica (30), e o Estudo de Caso, composto por uma proposição de uma situação real ou fictícia. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório. Para a segunda fase participarão apenas os

candidatos que tiveram 50% de acertos da prova objetiva. Esses dois momentos visam avaliar o candidato mais bem qualificado do ponto de vista da formação, que atendam ao perfil desejado.

Opção	Provas	Questões
Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF)	<b>Prova escrita</b>	
	- Formação Básica	10
	- Formação Específica	30
	<b>Prova Estudo de Caso</b>	01

## V – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA DIGITAL (ESCRITA E ESTUDO DE CASO)

5.1. A prova digital (Escrita e Estudo de Caso) será aplicada no dia 03 de dezembro de 2023, domingo, às 14 horas.

5.1.1. A prova digital (Escrita e Estudo de Caso) terá duração de 4 horas, com 2 (dois) intervalos de 10 minutos cada um para descanso. O primeiro intervalo, entre a primeira hora e a segunda hora da prova digital Escrita; o segundo intervalo, após encerramento da prova digital Escrita. Não haverá intervalo durante a prova digital (Estudo de Caso).

5.1.2. O candidato poderá ausentar-se, sem prejuízo, da frente da câmera somente no momento dos intervalos. Devendo o candidato atentar-se ao término do tempo de intervalos e consequente início das provas.

5.1.3. O candidato poderá finalizar a sua prova (Estudo de Caso) a partir de 15 minutos do seu início.

5.1.4. Findado o tempo de sua duração, o sistema será automaticamente encerrado e a prova digital (Escrita e Estudo de Caso) será concluída e encerrada na forma em que se encontra.

5.1.5. O candidato deverá atentar-se para os horários e os dispositivos constantes deste Edital, para a realização de sua prova digital (Escrita e Estudo de Caso).

5.1.6. É de inteira responsabilidade do candidato a escolha do local mais adequado para realizar a prova digital (Escrita e Estudo de Caso), **de maneira a ficar isolado, bem iluminado e preferencialmente com fundo de cor clara, durante toda sua realização.**

5.1.7. O candidato não poderá acessar o ambiente digital usando gorro/touca, casaco com capuz, boné ou fones de ouvido.

5.1.8. O candidato deverá manter o rosto visível pela câmera durante todo o tempo de aplicação da prova, somente será autorizada a saída do candidato durante o intervalo da prova.

5.1.9. Ao ingressar no ambiente digital para realização da prova, o candidato não poderá utilizar telefone celular e equipamentos eletrônicos além do utilizado para realização da prova, sob pena de eliminação do processo seletivo.

5.2. A confirmação da data e do horário para a realização da prova digital (Escrita e Estudo de Caso) deverá ser acompanhada pelo candidato por meio do edital de convocação, que será disponibilizado na internet, na página correlata ao Processo de Seleção, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

5.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do edital de convocação para a prova digital (Escrita e Estudo de Caso), não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar a ausência ou o atraso para sua realização.

5.2.2. Não será aplicada prova digital (Escrita e Estudo de Caso), em hipótese alguma, em data ou em horário diferente do especificado neste Edital. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do edital de convocação, este deverá entrar em contato com o Disque VUNESP: (11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas.

5.3. Será excluído do Processo de Seleção o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) não acessar o ambiente de prova(s) nos moldes estabelecidos neste Edital ou na convocação, e/ou não realizar a prova digital (Escrita e Estudo de Caso), qualquer que seja o motivo alegado.
- b) comunicar-se ou tentar comunicar-se verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma, com terceiros ou com qualquer pessoa que não seja membro da equipe responsável pela aplicação da prova digital (Escrita e Estudo de Caso).
- c) utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros em qualquer fase/etapa deste Processo de Seleção.
- d) utilizar ou tentar utilizar livros, notas e papéis durante a realização da prova digital (Escrita e Estudo de Caso).
- e) realizar ou tentar realizar consultas eletrônicas, e/ou utilizar quaisquer equipamentos eletrônicos durante a realização da prova digital (Escrita e Estudo de Caso).
- f) receber, de qualquer pessoa, ou de quaisquer meios, informações referentes ao conteúdo e/ou ao gabarito das questões da prova digital (Escrita e Estudo de Caso).
- g) usar de meio fraudulento ou meio ilícito de auxílio ou acesso às questões e/ou ao gabarito da prova digital (Escrita e Estudo de Caso), ou de consulta a livros, impressos ou anotações. A constatação poderá ser feita antes, durante ou após a realização da prova digital (Escrita e Estudo de Caso).
- h) descumprir as instruções contidas neste Edital ou em quaisquer outras normas relativas a este Processo de Seleção.

5.4. Quando for constatado, antes, durante, ou após a realização da prova digital (Escrita e Estudo de Caso), por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer outro meio, ter o candidato descumprido as regras editalícias e/ou utilizado processos ilícitos para a sua realização, sua prova será anulada e, em consequência, será eliminado deste Processo de Seleção.

5.5. O acesso ao ambiente digital de prova(s) se dará por meio do site da Fundação VUNESP, na “Área do Candidato”, no link correlato a este Processo de Seleção, campo “PROVADIGITAL”.

5.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao ambiente digital de prova(s), bem como a utilização de equipamento e de rede de internet adequados à sua participação, não cabendo à Fundação VUNESP qualquer responsabilidade por eventual dificuldade de conexão ou incompatibilidade, seja por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, seja por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o acesso ao ambiente de prova(s).

5.5.2. O candidato poderá realizar a prova digital (Escrita e Estudo de Caso) em *desktop* ou em *notebook* equipados com câmera digital, sendo de sua responsabilidade a avaliação da individualidade de cada equipamento que, eventualmente, poderá prejudicar a realização da prova(s). É vedado o uso de dispositivos móveis do tipo celulares, *smartphones*, *tablets*, ou qualquer outro para a realização da prova digital (Escrita e Estudo de Caso).

5.5.3. O candidato deverá acessar o ambiente de prova(s) por meio dos navegadores Google Chrome ou Firefox, preferencialmente, na versão mais atual do software, e o acesso à internet deve ter velocidade mínima de 1 (um) Mbps (megabits por segundo).

5.6. No dia **02 de dezembro de 2023, às 10 horas**, será **disponibilizado** no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) **treinamento** com as instruções sobre a forma de acesso ao ambiente digital e de realização da



prova digital (Escrita e Estudo de Caso), a fim de que o candidato se familiarize com o sistema. O treinamento poderá ser acessado até o dia 02 de dezembro de 2023 às 18 horas (horário de Brasília).

5.6.1. A **duração do treinamento** será de até 42 minutos (quarenta minutos de prova e dois minutos de pausa). As questões respondidas durante o treinamento não serão consideradas para efeito de nota.

5.6.2. Para participação no treinamento do ambiente digital, o candidato deverá acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no link correlato ao Processo de Seleção, campo “PROVADIGITAL”, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso às informações disponibilizadas, para que esteja preparado para a realização da prova.

5.6.3. Após clicar no campo “PROVADIGITAL”, o candidato deverá fazer novamente o login (usuário e senha) para acesso efetivo ao sistema de prova(s) digital(ais).

5.6.4. Com a utilização de sua câmera ou webcam conectada ao computador, o candidato deverá capturar uma foto segurando próximo ao rosto o seu documento de identificação original (ao lado da foto).

5.6.5. O acesso ao ambiente da prova somente será liberado após a captura e o envio da respectiva foto. Essa foto será utilizada apenas para efeito de treinamento.

5.6.6. Passado o período indicado no **item 5.6 deste Edital**, o treinamento será retirado do site da Fundação VUNESP, ficando indisponível o acesso ao candidato.

5.6.7. Na eventualidade de, por qualquer motivo, o acesso do candidato para a realização do treinamento não estar habilitado, este deverá, imediatamente, entrar em contato com o Disque VUNESP: (11) 3874-6300.

5.6.8. Se durante a realização do treinamento ocorrer algum problema, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP: (11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas.

5.7. No dia **03 de dezembro de 2023, às 13 horas**, será disponibilizado um **novo treinamento**. Para realizá-lo, o candidato deverá, novamente, acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no link correlato a este Processo de Seleção, campo “PROVADIGITAL”, e acessar as instruções sobre a forma de acesso ao ambiente digital e de realização da prova, a fim de que o candidato tenha nova oportunidade de se familiarizar com o sistema.

5.8. Para a **realização da prova digital (Escrita e Estudo de Caso)**, o candidato deverá, **impreterivelmente, até às 13h45min do dia 3 de dezembro de 2023**, acessar o sistema.

5.8.1. Com a utilização de sua câmera ou webcam conectada ao computador, o candidato deverá capturar uma foto segurando próximo ao rosto o seu documento de identificação original (ao lado da foto).

5.8.2. O acesso ao ambiente de prova somente será liberado após a captura e envio da respectiva foto. Essa será a foto utilizada pela segurança do sistema.

5.8.3. O candidato deverá manter a câmera ligada **durante toda a aplicação da prova digital** para monitoramento, **não podendo desligá-la**.

5.9. **Às 14 horas do dia 3 de dezembro de 2023** será iniciada a **prova digital**.

5.9.1. Durante toda a duração da prova digital (Escrita e Estudo de Caso), será exibido cronômetro virtual do tempo.

5.9.2. O candidato – **durante toda a aplicação da prova digital** – deverá:

a) manter-se no ambiente da prova digital; e

5.9.3. manter a câmera ligada. Não será permitido ao candidato sair do ambiente de prova digital VUNESP ou desligar a câmera, mesmo durante os intervalos.

5.9.3.1. Considera-se “sair do ambiente de prova digital” quaisquer ações que envolvam a perda de visibilidade ou foco da janela ou aba do navegador na qual está sendo realizada a prova objetiva digital.

5.9.4. Se o candidato, por qualquer motivo, perder a conexão com o ambiente de prova digital, poderá acessá-lo novamente, ressalvando-se que a perda de conexão não interrompe o contador de tempo para resposta às questões da prova digital, nos termos do item 5.11.2., deste Edital.

5.9.5. Na eventualidade de, por qualquer motivo, durante a realização da prova digital, ocorrer algum problema, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP: (11) 3874-6300.

5.10. Nas ocorrências relativas:

5.10.1. À saída do candidato “do ambiente de prova digital”, ele receberá mensagem referente a essa ação, e toda a ocorrência será registrada pelo sistema. Embora, nesse caso, o candidato possa continuar realizando a prova, as ocorrências serão analisadas, e o candidato poderá ser eliminado deste Processo de Seleção.

5.10.2. Ao desligamento da câmera ou se a câmera parar de funcionar, essa ocorrência também será registrada pelo sistema. Embora o candidato possa continuar realizando a prova, as ocorrências serão analisadas, e o candidato poderá ser eliminado deste Processo de Seleção.

5.11. As questões objetivas serão apresentadas de forma individual e sequencial para cada candidato. O prazo é estabelecido previamente de acordo com o grau de dificuldade. Cada uma das questões da prova digital Escrita terá tempo específico, que é definido/calculado em função do grau de dificuldade.

5.11.1. O candidato deverá administrar o tempo destinado à resolução de cada questão, não havendo, em hipótese alguma, tempo adicional.

5.11.2. Uma vez iniciado o contador de tempo, não haverá interrupção, exceto no período relativo aos 10 minutos de intervalo, o qual será indicado no sistema. O tempo de intervalo não será computado no tempo destinado à resolução das questões da prova.

5.11.3. O candidato deverá ler e responder à questão exibida na tela durante o tempo destinado àquela questão, não lhe sendo permitido passar para a próxima questão enquanto esse tempo não se esgotar, e assim sucessivamente.

5.11.4. As questões não respondidas durante o tempo destinado à sua resolução e marcação da resposta serão consideradas em branco.

5.11.5. Não é possível retroceder a questões anteriores, bem como, alterar a resposta dada.

5.12. Encerrada a prova digital Escrita, o candidato terá um intervalo de 10 minutos, também indicado no sistema, e, na sequência, será iniciada a prova digital Estudo de Caso.

5.13. A prova digital Estudo de Caso terá duração total de 1 hora. Nesse tempo, o candidato deverá redigir uma proposta devidamente fundamentada de solução para o caso apresentado em, no mínimo, 200 palavras digitadas, e, no máximo, 500 palavras digitadas. O Estudo de Caso que não atender essas exigências não será corrigido, recebendo, portanto, nota zero.

5.13.1. Será atribuída nota zero ao Estudo de Caso cujo campo de resposta estiver em branco no momento do

encerramento do sistema de prova digital e o candidato tenha participado da prova. Cabe ao candidato ficar atento aos contadores, disponibilizados pelo sistema, tanto de tempo restante para o encerramento da prova quanto de número de palavras digitadas. Não haverá, em hipótese alguma, tempo adicional, exceto nos casos de deferimento de solicitações previstas.

5.14. Finalizado o tempo de duração da prova digital (Escrita e Estudo de Caso), aparecerá na tela o “Termo de Encerramento”.

5.14.1. O candidato deverá ler atentamente o “Termo” de que trata o item 5.14, bem como aceitá-lo.

5.14.2 Ao “dar o aceite”, o sistema encerra a aplicação da prova digital (Escrita e Estudo de Caso).

5.15. Sem prejuízo das sanções criminais e cíveis cabíveis, se, a qualquer tempo, for verificada irregularidade e conduta ilícita ou contrária aos termos deste Edital, a inscrição e a prova objetiva digital do candidato serão anuladas, sendo o candidato eliminado deste Processo de Seleção.

5.16. O(s) caderno(s) de questões da prova digital serão disponibilizados no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) **no primeiro dia útil seguinte ao de sua aplicação, a partir das 10 horas.**

5.17. O candidato poderá apresentar recurso inerente à plataforma de aplicação da prova, no ambiente virtual disponibilizado pela VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), nos dias 3 a 5 de janeiro de 2024.

## **VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS ESCRITA E ESTUDO DE CASO EM FORMATOS DIGITAIS**

### **DA PROVA Objetiva DIGITAL**

6.1. A prova será avaliada na escala de 0 a 40 pontos.

6.2. A nota da prova escrita será obtida pelo total de acertos x 1,00.

6.3. O candidato, para efeito de classificação, deverá obter nota maior ou igual a 50% da pontuação total da prova Escrita. Nota máxima da prova será de 40 (quarenta) pontos.

6.4. O candidato não habilitado será eliminado do Processo de Seleção.

### **DA PROVA ESTUDO DE CASO DIGITAL**

6.5. A prova Estudo de Caso será composta de 1 (uma) proposição de uma situação real ou fictícia e será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

6.6. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos na prova Estudo de Caso.

6.7. Na correção do Estudo de Caso serão analisados o conhecimento e a capacidade teórico-prática do candidato em desenvolver a proposta de forma precisa, com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliados, ainda, a organização do

texto, a análise e síntese dos fatos examinados, a correção gramatical, o raciocínio, a fundamentação e a sua consistência e a capacidade de interpretação e exposição demonstrada.

6.8. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

- a) apresentar resposta inadequada ao caso proposto, ainda que possível, mas que não se coadune de forma imediata à proposta apresentada na questão;
- b) apresentar nome, informação pessoal ou de local de moradia ou trabalho, sinal, marca ou qualquer outra informação não pertinente ao solicitado na proposta, que possa permitir a identificação do candidato;
- c) fugir ao tema proposto;
- d) estiver em branco;
- e) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente ou for escrita em língua diferente da portuguesa;
- f) tenha menos de 200 ou mais de 500 palavras digitadas.

a) Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que for escrito em língua diferente da portuguesa.

## **VII - DA PONTUAÇÃO FINAL**

7.1 A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá à somatória da nota das provas Escrita e Estudo de Caso.

## **VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

8.1. Os candidatos aprovados serão classificados, por ordem decrescente da pontuação final.

8.2. Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação na prova Estudo de Caso;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Formação Específica;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Formação Básica;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

8.3. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

## **IX- DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1. Os resultados serão publicados no site da Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) e no site do programa (<https://www.fct.unesp.br/#!/pos-graduacao/-educacao-fisica/>). Os candidatos selecionados para as vagas, deverão entrar em contato através do email da IES associada, na qual fez a opção no ato de sua inscrição (disponível no quadro do item 13.9 deste edital).

## **x - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

10.1. O candidato selecionado, denominado Professor-Pesquisador após o ato da matrícula na IES associada, poderá ser descredenciado, a qualquer tempo, pela Comissão do Programa de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF), ou por outra instância indicada pela UNESP ou pela IES associada, mediante razões devidamente fundamentadas, em fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica ou de sua postura como Professor, ou que fira o padrão ético ou operacional do Curso, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

10.2 No ato da matrícula, o candidato selecionado deverá apresentar os documentos comprobatórios solicitados pela IES associada.

Parágrafo Único: A matrícula dos estudantes, (caso sejam chamados os candidatos da lista de espera) poderão ocorrer somente até o final da primeira disciplina: Problemáticas da Educação Física

## **xi - DOS RECURSOS**

11.1. O prazo para interposição de recurso será de 03 dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

11.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

11.3. O candidato poderá interpor recurso utilizando o campo próprio para interposição de recursos no endereço [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página específica do Processo de Seleção, e seguir as instruções lá contidas.

11.4. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax símile, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

11.5. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova escrita, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

11.5.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.5.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

11.6. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Processo de Seleção, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

11.7. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e o resultado das diversas etapas do Processo de Seleção será publicada, oficialmente, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP – [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br),

na página do Processo de Seleção, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo de Seleção.

11.8. Os recursos serão analisados pelas respectivas bancas examinadoras das provas, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

11.9. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

11.10. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica do Processo de Seleção.

11.11. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

11.12. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

11.13. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos da folha definitiva de respostas das provas escritas, bem como a grade de correção da prova Estudo de Caso.

## **XII- DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

12.1. As bolsas destinadas ao PROEF serão concedidas pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a partir do início do curso, para cada vaga de bolsista, não sendo possível prorrogações, pagamentos retroativos ao início do vínculo, alterações dos períodos de vigência e vinculação dos discentes ao programa após o início da oferta.

12.2. O número de bolsas destinadas ao Programa será divulgado no mês de dezembro deste ano levando-se em consideração o orçamento da CAPES para o ano de 2023, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento) do quantitativo total de vagas autorizadas no processo seletivo geral.

12.3. A seleção para receber bolsas será realizada por meio de Edital próprio para este fim, tendo como regra basilar que as bolsas somente poderão ser ofertadas aos mestrandos concursados, aprovados no estágio probatório e que estiverem em efetivo exercício em sala de aula da rede pública de ensino da Educação Básica.

## **XIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

13.2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da concessão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Regulamento ou Aviso a ser devidamente divulgado.

13.3. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, e alterações posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas.

13.4. As informações sobre este Edital serão prestadas pela VUNESP, por meio do Disque VUNESP e do site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

13.5. Para alteração de dados cadastrais o candidato deverá acessar a Área do Candidato e efetuar a correção necessária ou entrar em contato com o Disque VUNESP.

13.6. A VUNESP e a UNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo de Seleção.

13.7. Todos os avisos e resultados oficiais, referentes a este Edital, serão publicados, oficialmente, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP - [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. A VUNESP não emitirá nenhum tipo de declaração de aprovação.

13.8. As convocações do candidato para assumir a vaga do programa na IES associada, estará disponível no site do ProEF e nos endereços eletrônicos do quadro abaixo:

<b>Unidades/IES Associadas com oferecimento de vagas</b>	<b>Endereço eletrônico para confirmação de vagas</b>
UNESP - FCT-Presidente Prudente/SP	<a href="mailto:proef.fct@unesp.br">proef.fct@unesp.br</a>
UNESP - FC-Bauru/SP	<a href="mailto:proef.fc@unesp.br">proef.fc@unesp.br</a>
UNESP –IB- Rio Claro/SP	<a href="mailto:fernanda.moreto@unesp.br">fernanda.moreto@unesp.br</a>
UFMT – Cuiabá/MT	<a href="mailto:ecmmoreira@uol.com.br">ecmmoreira@uol.com.br</a>
UPE - Recife/PE	<a href="mailto:posgraduacao.esef@upe.br">posgraduacao.esef@upe.br</a>
UFG - Goiânia/GO	<a href="mailto:pos.fefd@ufg.br">pos.fefd@ufg.br</a>
UFSCAR - São Carlos/SP	<a href="mailto:proef-ufscar@ufscar.br">proef-ufscar@ufscar.br</a> ; <a href="https://www.proef.ufscar.br/">https://www.proef.ufscar.br/</a>
UEM - Maringá/PR	<a href="mailto:sec-proef@uem.br">sec-proef@uem.br</a>
UFRN - Natal/RN	<a href="mailto:proef@ccs.ufrn.br">proef@ccs.ufrn.br</a>
UNB - Brasília/DF	<a href="mailto:proefunb@gmail.com">proefunb@gmail.com</a>
UFES - Vitória/ES	<a href="mailto:ppgefmpufes@gmail.com">ppgefmpufes@gmail.com</a>
UFMG - Belo Horizonte/MG	<a href="mailto:proef@eeffto.ufmg.br">proef@eeffto.ufmg.br</a>
UFC - Universidade Federal do Ceará	<a href="mailto:proef@ufc.br">proef@ufc.br</a>
UFAM - Universidade Federal do Amazonas	<a href="mailto:proef@ufam.edu.br">proef@ufam.edu.br</a>
UESB - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia	<a href="mailto:proef@uesb.edu.br">proef@uesb.edu.br</a>
IFSULDEMINAS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais	<a href="mailto:proef@muz.ifsuldeminas.edu.br">proef@muz.ifsuldeminas.edu.br</a>
UNIOESTE- Universidade Estadual do Oeste do Paraná	<a href="mailto:rondon.proef@unioeste.br">rondon.proef@unioeste.br</a>
UFT - Universidade Federal do Tocantins	<a href="mailto:proef.miracema@mail.uft.edu.br">proef.miracema@mail.uft.edu.br</a>
UFRRJ - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	<a href="mailto:proef@ufrj.br">proef@ufrj.br</a>
UFAL - Universidade Federal De Alagoas	<a href="mailto:secretaria.proef@iefe.ufal.br">secretaria.proef@iefe.ufal.br</a>
UFRPE - Universidade Federal Rural de Pernambuco,	<a href="mailto:coordenacao.ppgproef@ufrpe.br">coordenacao.ppgproef@ufrpe.br</a>

<b>IFCE</b> - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	<a href="mailto:proef@ifce.edu.br">proef@ifce.edu.br</a>
<b>UESPI</b> - Universidade Estadual do Piauí,	<a href="https://uespi.br/prop/">https://uespi.br/prop/</a> <a href="mailto:proef@prop.uespi.br">proef@prop.uespi.br</a>
<b>UNIMONTES</b> - Universidade Estadual de Montes Claros	<a href="mailto:proef@unimontes.br">proef@unimontes.br</a>
<b>IFSUDESTEMG</b> – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais	<a href="mailto:proef.riopomba@ifsudestemg.edu.br">proef.riopomba@ifsudestemg.edu.br</a>

13.9. Toda menção a horários neste Edital e em outros atos dele decorrentes terão como referência o horário oficial de Brasília.

13.10. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional – ProEF.

13.11. Decorridos 90 dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração dos documentos e demais registros escritos, mantendo-se, porém, os registros eletrônicos pelo prazo de validade deste Certame.

13.12. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a VUNESP poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

13.13. Será considerado desistente e excluído do Processo de Seleção, o candidato que não realizar as provas nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

13.14. Os Professores-Pesquisadores estarão sujeitos à avaliação permanente para manutenção de seu credenciamento, conforme Regulamento (PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM REDE NACIONAL – ProEF).

13.15. Os candidatos são os exclusivos responsáveis pela atualização de seus dados cadastrais.

13.16. Os casos omissos serão decididos pela Comissão deste Processo de Seleção, na forma da legislação aplicável.

13.17. O candidato será considerado desistente e excluído do Processo de Seleção quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

13.18. Os Professores estarão sujeitos à avaliação permanente para manutenção de seu credenciamento, conforme Regulamento do ProEF (Programa de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional).

São Paulo,

**Reitor**



## **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **Formação Básica: Temas para as questões de conhecimentos gerais:**

- Educação, escola e sociedade: concepções, sentidos e relações
- Prática educativa progressista: conscientização, dialogicidade, temas geradores e educação popular
- Políticas públicas, currículos e projetos pedagógicos
- Educação e Diversidade: educação para as relações étnico-raciais, indígenas e quilombolas, educação para as relações de gênero e sexualidade e educação para inclusão de pessoas com deficiência
- Planejamento, sistematização do ensino, aprendizagem e avaliação

### **FORMAÇÃO ESPECÍFICA: Temas para as questões de conhecimentos específicos**

- Contextualização histórica e as tendências pedagógicas da Educação Física Escolar no Brasil
- Educação Física, cultura e linguagens
- Educação Física na Educação Básica e as modalidades de ensino
- Princípios, Objetivos, Conteúdos, Metodologias de ensino e Avaliação nos Processos de ensino e aprendizagem em Educação Física
- BNCC, currículos e a organização do conhecimento em Educação Física
- Culturas das práticas corporais na Educação Física escolar

## REFERÊNCIAS FORMAÇÃO GERAL

- ALVES, MARIA LUIZA TANURE; FIORINI, MARIA LUIZA SALZANI. Como promover a inclusão nas aulas de Educação Física? A adaptação como caminho. **Revista da Associação Brasileira de Atividade Motora Adaptada**, v.19, n.1, 2018.
- BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, 2004.
- BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Ministério da Educação. Secretária de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. – Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
- DEMO, Pedro. **Sociologia da educação: sociedade e suas oportunidades**. Plano Editora. Universidade do Texas, 2004.
- FREIRE, P. **Política e Educação**. São Paulo: Paz e Terra, 2014.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.
- LIBÂNEO, J. C. **Didática**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2013.
- MELO, E.S.; BASTOS, W.G. Avaliação Escolar como processo de construção de conhecimento. **Est. Aval. Educ.**, São Paulo, v. 23, n. 52, p. 180-203, maio/ago. 2012
- MORIN, E. **A cabeça bem-feita: repensar a reforma, reformar o pensamento** / Edgar Morin; tradução Eloá Jacobina. - 8a ed. -Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.
- MOREIRA, A. F. A.; CANDAU, V. M. **Currículo, conhecimento e cultura**. Ministério da Educação. Secretaria de Educação, Brasília, 2008.
- NÓVOA, A. Os Professores e a sua Formação num Tempo de Metamorfose da Escola. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 44, n. 3, 2019.
- SAVIANI, D. **Escola e democracia: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre educação e política!** Dermeval Saviani.- 32. ed.- Campinas, SP: Autores Associados, 1999.
- SILVA, Tomaz Tadeu (org.). **Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais**. Rio de Janeiro: Vozes, 2007.
- SILVA, Tomaz Tadeu da. **Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo**. Belo Horizonte: Autêntica, 2011.
- ZABALA, A. **A prática educativa: como ensinar**. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

## FORMAÇÃO ESPECÍFICA

ALBUQUERQUE, Denise Ivana de Paula; DEL-MASSO, Maria Candida Soares (orgs.). **Desafios da educação física escolar** : temáticas da formação em serviço no ProEF [recurso eletrônico]. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2020.

BAGNARA, I.C.; FENSTERSEIFER, P. E.; SILVA, S.P. O trabalho pedagógico como aspecto nuclear da formação inicial em Educação Física: ENCAMINHAMENTOS A PARTIR DE UMA PESQUISA-AÇÃO. **Debates em Educação** | Maceió | Vol. 13 | Nº. Especial 2 | Ano 2021.

BENITES, Larissa C.; SOUZA NETO, Samuel de; HUNGEL, Dagmar. O processo de constituição histórica das diretrizes curriculares na formação do professor de Educação Física. **Educação e Pesquisa**, 2008.

BRACHT, V. Esporte na escola e esporte de rendimento. *Movimento*, Porto Alegre, v. 6, n. 12, p. 14-24, jan./jun. 2000.

BRACHT, V. Educação física escolar: o que ela vem sendo e o que pode ser: elementos de uma teoria pedagógica para a educação física. Ijuí, RS: Unijuí, 2019.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**: educação é a Base. Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. Versão Final. Ministério da Educação. Dezembro, 2018

DARIDO, S.C.. **Educação Física na Escola**: Questões e Reflexões. Rio de Janeiro, 2003.

DARIDO, S. C.; RANGEL. I. C. A. Educação física na escola: implicações para a prática pedagógica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

DARIDO, S. C.; SOUZA JÚNIOR, O. M. Para ensinar Educação Física: possibilidades de intervenção na escola. Campinas, SP: Papyrus Editora, 2007.

ETTI, M.; CAMILO, R. C. Multiplicação e convergência das mídias: desafios para a educação física escolar. *Motrivivência (UFS)*, p. 122-135, 2010.

FONSECA, D. G.; MACHADO, R. B.; TAVARES, N. S.; MACHADO, S.; PUJOL, L. A. P.; LIMA, V. D. Matizes da Linguagem e ressonâncias da Educação Física no Ensino Médio. **Movimento**, Porto Alegre, v. 23, n. 2., p. 661-674, abr./jun. de 2017.

GONZÁLEZ, Fernando Jaime; FENSTENSEIFER, Paulo Evaldo. Entre o “não mais” e o “ainda não”: pensando saídas do não-lugar na EF escolar II. **Cadernos de Formação RBCE**, p. 10-21, mar. 2010.

GONZÁLEZ, Fernando Jaime; FENSTENSEIFER, Paulo Evaldo. Entre o “não mais” e o “ainda não”: pensando saídas do não-lugar na EF escolar I. **Cadernos de Formação RBCE**, p. 9-24, set. 2009.

KUNZ, Elenor. **Transformação didático-pedagógica do esporte**. Ijuí: UNIJUÍ, 2004.

NEIRA, Marcos G. Educação Física cultural: carta de navegação. **Arquivos em Movimento**, v.12, n.2, p.82-103, jul./dez. 2016.

MARTINS, Rodrigo Lema Del Rio (org.). **Desafios contemporâneos para a Educação Física brasileira**. Curitiba: CRV,

2020. 216 p.

PROEF. **Projeto político-pedagógico** : Programa de Mestrado profissional em Educação Física em Rede Nacional – ProEF [recurso eletrônico] / [Organização : Denise Ivana de Paula Albuquerque, Maria Candida Soares Del-Masso, Ana Rita Lorenzini, Admir Soares de Almeida Júnior, Antonio Carlos Monteiro de Miranda, Evando Carlos Moreira e Glauco Nunes Souto Ramos] – [São Paulo, 2022].

RIBEIRO, S. R. **Perspectiva da atuação do professor de Educação Física: perfil de habilidades no atual contexto de mercado e formação inicial.** 2008.

RODRIGUES, L. L.; BRACHT, V. As culturas da Educação Física. In: **Revista Brasileira de Ciências do Esporte.** Campinas, v. 32, nº 1, p. 93-107, 2010.

RUFINO, L.G.B. **Pedagogia das lutas: caminhos e possibilidades.** Jundiaí: Paco Editorial, 2022.

SOARES, C.; TAFFAREL, C. N. Z.; VARJAL, E.; CASTELLANI FILHO, L.; ESCOBAR, M. O.; BRACHT, V. **Metodologia do ensino de Educação Física.** São Paulo: Cortez, 1992.

SOUSA MENDES, Diego; LORENZI PIRES, Giovani. Educação física & novas linguagens comunicacionais: sentidos e significados da produção de recursos audiovisuais na formação de professores. **Pensar a Prática,** Goiânia, v. 9, n. 2, p. 181–196, 2006.

VAGO, Tarcísio M. Pensar a educação física na escola: para uma formação cultural da infância e da juventude. **Cadernos de Formação RBCE,** p. 25-42, set. 2009, p.25-42.

VENÂNCIO, Luciana; SANCHES NETO, Luiz. Instrumentos e critérios no processo de avaliação em educação física escolar: “errar é humano”, mas é fonte de aprendizagem. **Instrumento: Revista de Estudo e Pesquisa em Educação, Juiz de Fora-MG,** v. 21, n. 1, p. 58-73, 2019.